



PROJETO DE LEI Nº 116/2025

Vereador RICARDO DE GULU
Partido PSDB

Ementa: Dispõe sobre a autorização para que o Poder Executivo Municipal firme convênios com farmácias credenciadas para fornecimento de medicamentos à população, nos casos de falta na rede pública municipal de saúde, e dá outras providências.

O **Vereador, Ricardo de Gulu**, na qualidade de representante do Poder Legislativo de São Lourenço da Mata, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições legais, submete à apreciação dos Vereadores desta Casa o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênios ou contratos com farmácias e drogarias estabelecidas no Município de São Lourenço da Mata, visando ao fornecimento de medicamentos à população quando houver ausência ou indisponibilidade do medicamento na rede pública municipal de saúde.

Art. 2º – O fornecimento dos medicamentos de que trata o artigo anterior será realizado mediante receita médica emitida por profissional da rede municipal de saúde, acompanhada de declaração de falta de medicamento emitida pela respectiva unidade de saúde.

Art. 3º – As farmácias e drogarias conveniadas serão devidamente credenciadas pela Secretaria Municipal de Saúde, obedecendo a critérios técnicos e legais definidos em regulamento próprio.

Art. 4º – Os valores correspondentes ao fornecimento dos medicamentos serão ressarcidos às farmácias conveniadas pelo Poder Executivo Municipal, conforme tabela de preços de referência estabelecida pela Secretaria de Saúde.



Art. 5º – Caberá ao Poder Executivo Municipal regulamentar esta Lei no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da sua publicação, definindo critérios, procedimentos e prazos para a execução do programa.

Art. 6º – As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 7º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 31 de outubro de 2025.

Ricardo de Gulu
Vereador – Amigo dos Amigos



JUSTIFICATIVA

A presente proposição tem por finalidade autorizar o Poder Executivo Municipal a firmar convênios com farmácias credenciadas para o fornecimento de medicamentos à população, nos casos de falta na rede pública municipal de saúde.

É de conhecimento público que, não raras vezes, o Município enfrenta dificuldades na manutenção do estoque regular de medicamentos nas Unidades Básicas de Saúde, seja por questões orçamentárias, burocráticas ou de logística de distribuição. Essa situação acarreta sérios prejuízos à população, em especial aos cidadãos de baixa renda que dependem exclusivamente do Sistema Único de Saúde (SUS) para dar continuidade aos seus tratamentos.

Diante dessa realidade, a presente proposta visa criar um instrumento legal que permita à Administração Pública Municipal estabelecer parcerias com farmácias devidamente credenciadas, garantindo o acesso imediato aos medicamentos prescritos, mediante controle e ressarcimento posterior ao estabelecimento conveniado.

A iniciativa tem como objetivos principais assegurar a continuidade dos tratamentos médicos, evitar o agravamento de doenças e proteger a saúde da população, princípios que se alinham ao dever constitucional do Estado de garantir o direito à saúde a todos os cidadãos.

Além disso, a medida contribui para a eficiência da gestão pública, reduzindo o impacto das faltas de medicamentos e oferecendo uma resposta rápida e eficaz às demandas emergenciais da comunidade.

Diante do exposto, considerando o evidente interesse público e a relevância social da matéria, solicita-se o apoio dos nobres pares para a aprovação deste projeto de lei.

Ricardo de Gulu
Vereador – Amigo dos Amigos